



GOVERNO DE
MARA ROSA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

APROVADO

EM 07/03/2022

Lasir Neto Santana
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Altera a Lei Complementar nº 003/2020 e a 004/2020, que dispõe sobre a organização Administrativa do Município de Mara Rosa, cargos comissionados e efetivos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Mara Rosa, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os itens 13, 14, 15 e 16 no art. 5º, inciso II da Lei Complementar nº 03/2020, com a seguinte redação.

Art. 5º. (...)

II – Órgãos da Administração Municipal:

(...)

- 13. Secretária de Iluminação Pública;
- 14. Secretária de Tributação;
- 15. Secretária de Atos de Pessoal;
- 16. Secretária de Gerenciamento Distrital;

Art. 2º. Altera a redação do caput do art. 17, o art. 22, inciso III e o caput do art. 25 da Lei Complementar nº 03/2020, com a seguinte redação:

Art. 17º. A Secretaria Municipal da Administração e Planejamento é o órgão da Prefeitura Municipal que tem por competência o planejamento, a programação, a execução, a organização, a supervisão e o controle das atividades relativas à administração em geral, compreendendo a aquisição e distribuição de bens, obras e serviços, o controle patrimonial, o gerenciamento da ampliação e conservação dos recursos próprios da Prefeitura Municipal, o gerenciamento dos serviços de apoio, o gerenciamento da entrada



e arquivamento da documentação protocolada, e outras afins, competindo-lhe especialmente:

(...)

Art. 22. (...)

III - executar os serviços de limpeza e ajardinamento;

(...)

Art. 25. A Secretaria Municipal de Finanças tem como responsabilidade a gestão das políticas fazendárias e fiscalização – e, também, a gestão financeira do erário, cabendo-lhe atuar com parcimônia e transparência nas execuções orçamentárias e no cumprimento da legislação, em especial na observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo sua competência:

Art. 3º. Fica criado os artigos 38-A, 38-B, 38-C, 38-D, 38-E, 38-F, 38-G e 38-H na Lei Complementar nº 03/2020, com a seguinte redação:

Art. 38-A. A Secretaria de Iluminação Pública tem por atribuição:

- I. Executar os serviços de iluminação pública;
- II. Realizar a fiscalização do funcionamento da iluminação pública;

Art. 38-B. Compõem a Secretaria de Iluminação Pública:

1. Secretário;
2. Chefe de Gabinete;
3. Chefia Administrativa;
4. Assessoria Administrativa;

Art. 38-C. A Secretaria de Tributação tem por atribuição:

- I - Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária municipal, especialmente o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos, rendas e contribuições;
- II - Identificação, individualização e localização dos responsáveis por débitos tributários;
- III - a inscrição da dívida ativa;



Art. 38-D. Compõem a Secretaria de Tributação:

1. Secretário;
2. Chefe de Gabinete;
3. Chefia Administrativa;
4. Assessoria Administrativa;

Art. 38-E. A Secretaria de Atos de Pessoal tem por atribuição:

- I - lotação de pessoal e registros funcionais;
- II - promover a elaboração da folha de pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados;
- III - promover o levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores, para efeito de promoção e acesso;
- IV - promover a apuração do tempo de serviço pessoal para efeito de pagamento de adicionais de tempo de serviço;
- V - examinar e opinar sobre questões relativas a direito, vantagens, deveres e responsabilidade do pessoal;
- VI - promover o fornecimento de tempo de serviço aos servidores municipais;
- VII - promover a verificação de dados relativos a situação familiar e controle de salário família e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;

Art. 38-F. Compõem a Secretaria de Atos de Pessoal:

1. Secretário;
2. Chefe de Gabinete;
3. Chefia Administrativa;
4. Assessoria Administrativa;

Art. 38-G. A Secretaria de Gerenciamento Distrital tem por atribuição:

- I – Gerenciar os serviços públicos do Povoado;
- II – Dar suporte as equipes dos serviços públicos no atendimento do Povoado;
- III – Encaminhar relatório ao Chefe do Poder Executivo quanto as demandas do Povoado;

Art. 38-H. Compõem a Secretaria de Gerenciamento Distrital:

1. Secretário;
2. Chefe de Gabinete;
3. Chefia Administrativa;
4. Assessoria Administrativa;



Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação passa a ser denominada apenas de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 5º. Fica extinto os seguintes cargos em comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 003/2020, conforme relação abaixo:

I – Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

II – Chefe Departamento Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Complementar nº 003/2020, que trata sobre os cargos comissionados, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimo, conforme relação abaixo:

Anexo I

1 - Gabinete do Prefeito

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento
Chefe de Gabinete - Prefeito	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00
Assessor Técnico	01	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Procurador Municipal	02	Ensino Superior em Direito com registro na OAB	R\$ 6.000,00
Assessor Especial do Gabinete	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00
Chefe do Departamento de Relações Públicas, Imprensa e Eventos	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe de Divisão de Licitações e Contratos	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00
Chefe do Departamento de Controle Interno	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.900,00
Superintendente Geral	13		R\$ 2.900,00



1.1 - Da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento
Chefe de Gabinete - Administração	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00
Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00
Chefe do Departamento de Serviços Gerais	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe Departamento de Compras	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessor Departamento de compras	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.000,00

1.2 - Da Secretaria Municipal da Assistência Social

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento
Chefe de Gabinete	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00
Assessor de Gabinete - FMAS	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00
Assessor Administrativo	04	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor de Coordenação de Ações Comunitárias	04	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Chefe do Centro de Convivência de Idoso	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe do Centro de Convivência de Apoio A Criança e Adolescente	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.000,00
Coordenador Serviço de Acolhimento Criança e Adolescente	01	Ensino Médio completo	R\$ 2.000,00
Assessor de Artes e Recreação	06	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor de Educação e Esportes	04	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor Ocupacional	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor do Programa Gestantes e Nutrizes	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00



1.3 - Da Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento R\$:
Chefe do Setor de Merenda Escolar	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessor de Coordenação Conjunta de Merenda Escolar	04	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão de Creche Municipais	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00
Subdiretor de Creche	02	Ensino Médio Completo	R\$ 2.500,00

1.4 - Da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento R\$:
Chefe Gabinete Sec. Habitação e Urbanismo	01	Ensino Fundamental completo	R\$ 2.500,00
Assessor de Coordenação de Educação Ambiental	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor Técnico	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor Administrativo	04	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Chefe do Almoxarifado	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe de Transporte	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe Departamento de Limpeza Urbana	01	Ensino Médio incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe do Departamento de Parques E Jardins	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico	01	Ensino Fundamental	R\$ 1.212,00
Chefe do Departamento de	01	Ensino Fundamental	R\$ 2.500,00



GOVERNO DE
MARA ROSA

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Saneamento Básico		completo	
Assessor de Coordenação de Serviço de Limpeza Urbana	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor de Educação Ambiental	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor Técnico	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.212,00
Chefe do Departamento de Iluminação Pública	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.212,00
Chefe do Departamento de Obras e Serviços	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 2.000,00
Assessor de Coordenação de Obras	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor Técnico	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.212,00
Chefe Dep. De Regularização Fundiária	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe Dep. De Administração do cemitério municipal	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe Dep. De Administração do Terminal Rodoviário	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe Departamento Municipal de Trânsito	01	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe Dep. Dos Guardas Municipais	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe Dep. Do Beneficiamento do lixo	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe Departamento de Água e Esgoto	01	Ensino fundamental incompleto	R\$ 2.500,00

1.5 - Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento R\$:
Chefe de Gabinete	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00



GOVERNO DE
MARA ROSA

CUIDANDO DA NOSSA CIDADANIA

Assessor de Coordenação de Ação de Saúde	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Chefia de Educação Ambiental	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor de Gabinete FMS	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00
Assessor Administrativo	04	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão de Almoxarifado da Sec. de Saúde	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessoria de coordenação de Vigilância Sanitária	01	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.212,00
Diretor do Departamento Administrativo do Hospital Municipal	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 3.800,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	Ensino Superior Completo	R\$ 3.000,00
Diretor do Centro de Saúde	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.800,00
Chefe de Divisão de Enfermagem do Hospital Municipal	01	Ensino Médio Técnico na Área	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão de Postos de Saúde	03	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessor de Estratégia de Saúde da Família	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor de Coordenação Vigilância Epidemiológica	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00

1.6 - Da Secretaria Municipal de Finanças

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento R\$;
Assessor Técnico	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00



GOVERNO DE
MARA ROSA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Chefe de Divisão de Cadastro Técnico	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe de Divisão de Fiscalização	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe de Divisão de Expediente	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe de Divisão de Orçamento	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00

1.7 - Da Secretaria Municipal de Transportes

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento
Chefe de Divisão de Máquinas	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Chefe de Divisão de Oficina	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00

1.8 - Da Secretaria de Agricultura

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento R\$:
Assessor do Departamento de Agricultura Familiar - PRONAF	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor de Departamento de Lavouras Comunitárias	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor do Departamento do Convênios Técnicos	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor do Dep. de Projeto Especiais	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor do Departamento de Laboratório, análise e Produtos de Origem Animal	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor do Departamento de Feiras e Comercialização	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Assessor do DEP. Patrulhas Agrícolas e Máquinas e Veículos.	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00

1.9 - Da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento
-------	--------------	-----------	------------



GOVERNO DE
MARA ROSA

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Assessor do Secretário	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
Chefe do Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00

1.10 - Secretária de Iluminação Pública

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento
Chefe de Gabinete da Secretária	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00
Chefe do Departamento de Iluminação Pública	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessor Administrativo	02	Ensino Médio Incompleto	R\$ 1.212,00

1.11 - Secretária de Tributação

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento
Chefe de Gabinete da Secretária	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00
Chefe do Departamento de Tributação	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessor Administrativo	02	Ensino Médio Incompleto	R\$ 1.212,00

1.12 - Secretária de Atos de Pessoal

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento
Chefe de Gabinete da Secretária	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00
Chefe do Departamento de Atos de Pessoal	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessor Administrativo	02	Ensino Médio Incompleto	R\$ 1.212,00

1.13 - Secretária de Gerenciamento Distrital

Cargo	Quantitativo	Requisito	Vencimento
Chefe de Gabinete da Secretária	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.500,00



GOVERNO DE
MARA ROSA

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

		Incompleto	
Chefe do Departamento de Distrital	01	Ensino Médio Incompleto	R\$ 2.000,00
Assessor Administrativo	02	Ensino Médio Incompleto	R\$ 1.212,00

Art. 7º - Altera a referência de vencimento do cargo de Fiscal de Arrecadação e Tributos, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 004/2020, conforme redação abaixo:

ANEXO I – ESTABELECE AS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REGIME JURIDICO, QUANTITATIVOS, CARGA HORÁRIA, REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS.

(...)

DESCRIÇÃO DO CARGO: Fiscal de Arrecadação e Tributos

Atribuições: (Art. 89 do Código Tributário do Município).

Fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal delegada nos termos do inciso IV, parágrafo único do art. 3º do Código Tributário do Município; constituição de crédito tributário mediante lançamento; controle da arrecadação e cobrança de tributos; Aplicação de penalidades; análise e pareceres sobre processos administrativo fiscais; controle de circulação de bens, mercadorias e serviços planejamento, coordenação e orientação de órgãos da administração tributária.

Regime Jurídico Estatutário

Quantitativo: 02

Carga horária: 40 horas semanais

Referência de Vencimentos: XII

Requisitos de Provimento: 2º Grau completo e conhecimento de informática – Word e Excel.

Art. 8º - Os recursos para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogados:

I – os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do art. 17 da LC nº 003/2020;



GOVERNO DE
MARA ROSA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

II – item 7 e 8.1 do art. 18 da LC nº 003/2020;

III – os incisos IV, V, VI do art. 25 da LC nº 003/2020;

Mara Rosa-Go, 04 de março de 2022.

Flávio D. Maurício de Moura
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A par do imenso prazer em cumprimentá-lo e aos seus dignos pares, tem o presente expediente a finalidade de encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 008/2022 que ***"Altera a Lei Complementar nº 003/2020 que dispõe sobre a organização Administrativa do Município de Mara Rosa, cargos e comissionados e dá outras providências."***

O presente projeto de lei possui o escopo de criar as Secretárias de Iluminação Pública, Secretária de Tributos, Secretária de Atos de Pessoal e a Secretária de Gerenciamento Distrital, bem como, as suas competências, subdivisões e cargos comissionados.

Também foi alterado a remuneração do cargo efetivo de Fiscal de Arrecadação e Tributos, constante na Lei Complementar Municipal nº 004/2020, com o objetivo de incentivar os servidores responsáveis na realização da arrecadação municipal.

Tal alteração se deve para melhor atendimento dos serviços públicos e das obrigações constitucionais dos entes municipais, bem como, melhorar a arrecadação municipal.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projetos de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

É a justificativa.

Mara Rosa-Go, 04 de março de 2022.

Elávio Divino Maurício de Moura
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 07/2022

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da Câmara Municipal de Mara Rosa, após analisar o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008**, de 04 de março de 2022, de autoria do Poder Municipal, que “Altera a Lei Complementar n.º 003/2020 e a 004/2020, que dispõe sobre a organização Administrativa do Município de Mara Rosa, cargos comissionados e efetivos e dá outras providências”, manifestou pela aprovação do Projeto de Lei por entender que o mesmo não fere dispositivo de lei e sua redação está dentro dos requisitos legais.

É, portanto matéria legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mara Rosa, aos dias do mês de março de 2022.

TIAGO FRANCISCO DA SILVA

Presidente

ANTÔNIO JOSÉ COSTA FILHO

Vice – Presidente

Alan José Francisco do Amaral

ALAN JOSÉ FRANCISCO DO AMARAL

Membro



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

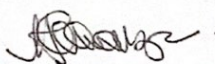
PARECER N.º 08/2022

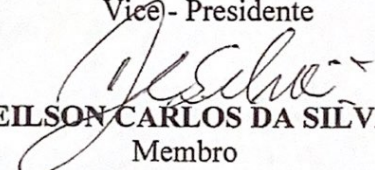
A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Mara Rosa, após analisar o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2022**, de 04 de março de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**Altera a Lei Complementar nº 003/2020 e a 004/2020, que dispõe sobre a organização Administrativa do Município de Mara Rosa, cargos comissionados e efetivos e dá outras providências.**”, manifestou pela aprovação do projeto de lei em tela, por entender que o mesmo fere dispositivo de lei financeira e nem orçamentária.

É, portanto matéria legal.

Câmara Municipal de Mara Rosa, em de março de
2022.

EDILSON PEREIRA MAIA
Presidente


MARLENE TEODORO M. SOUZA
Vice- Presidente


DEILSON CARLOS DA SILVA
Membro